LEI Nº 841 / 92 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE MIRANDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE MIRANDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "J", Quadra-73, Lote-09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 08, frente para a Rua J e fundos com o lote 28 da Rua "L", medindo: 07,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 07,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 7 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*